



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## SÃO JOÃO BATISTA - MA

QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 0242 – Páginas 11

www.saojoaobatista.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

LEI Nº 07/2021  
PORTARIA Nº 535/2021  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01-300/2021  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01-301/2021  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01-302/2021  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01-303/2021  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01-304/2021  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01-305/2021  
EDITAL DE PREMIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC: ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS CULTURIAS  
EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE LIVES SHOW MUSICAIS E DANÇA DA LEI ALDIR BLANC

junho de 2020 - Aldir Blanc.

**Art. 4º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na **Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes.**

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, 13 de outubro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

##### LEI Nº 07 /2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.080,53 (cento e sessenta mil e oitenta reais, e cinquenta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso III do art. 71 da Lei Orgânica, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de São João Batista/MA fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 160.080,53 (cento e sessenta mil e oitenta reais, e cinquenta e três centavos) na unidade orçamentária que segue:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
020700	13.392.0339 Apoio e incentivo as artes	
020700	13.392.0339.2165 Execução de Ações Emergenciais do Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	
020700	3.3.90.48 Outros auxílios financeiros – Pessoa Física	R\$ 160.080,53
TOTAL		R\$ 160.080,53

**Art. 2º.** A cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º serão cobertos com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.

**Art. 3º.** A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para efetivação de ações emergenciais destinadas ao setor cultural de acordo com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de

#### EMERSON LIVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

PORTARIA Nº 535/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **JONAS SANTOS JACINTO FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 063.043.313-55, para o cargo de provimento em Comissão de **Assessor Especial – “CC6”**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação** desta Prefeitura Municipal de São João Batista – MA, a partir do dia **13 de outubro de 2021.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 13 de outubro de 2021.

#### EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal  
São João Batista – MA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01-300/2021.

“Dispõe sobre a concessão de diária (s) a servidor (a) público do município de São João Batista-MA.

O Prefeito Municipal de São João Batista, estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município e demais Legislações Vigentes;

CONSIDERANDO requerimento de concessão de diárias para viagem a serviço

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 29, CENTRO – CEP: 65225-000 – SÃO JOÃO BATISTA/MA – CNPJ: 35.101.369/0001-75





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## SÃO JOÃO BATISTA - MA

QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 0242 – Páginas 11

[www.saojoaobatista.ma.gov.br](http://www.saojoaobatista.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

13/10/2021, data prevista de retorno: 14/10/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 13 de outubro de 2021.

**EMERSON LÍVIO SOARES PINTO**

Prefeito Municipal

São João Batista-MA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

A Prefeitura de São João Batista, através da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, situada a Praça da Matriz, nº 29 – Centro. CEP: 65225-000, São João Batista, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento o presente **EDITAL DE PREMIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC** objetivando **PREMIAR ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS CULTURIAS**, atendendo ao Inciso II do art. 2º da lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar e premiar espaços e coletivos culturais da cidade de São João Batista, sendo estes já cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura de São João Batista e que tenham histórico no fazer cultural.
- 1.2 Este edital é uma das ações emergenciais atendidas pela Lei Aldir Blanc e prevista através do plano de ação desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura de São João Batista, e tem como finalidade amenizar as consequências da pandemia causada pelo no setor cultural, em consonância com seus objetivos, sendo eles:
  - a) Valorizar a produção artística local, como forma de garantir o acesso continuado à cultura, incentivando a sustentabilidade de artistas e fazedores de cultura do município de São João Batista;
  - b) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento a pandemia de COVID-19, notadamente a necessidade de distanciamento social.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital destina-se a selecionar 19 (dezenove) espaços culturais ou coletivos culturais que comprovem histórico na área cultural, e premia-los com o valores que variam entre de R\$ 3.000,00 e R\$ 10.000,00 como forma de reconhecimento pelos serviços prestados em favor do enriquecimento e disseminação da cultural local.
- 2.2. Os espaços culturais ou coletivos culturais a serem apresentados para inscrição neste edital deverão ter no mínimo 2 anos desde seu início e comprovados através de documentos como: fotos, históricos e certificados.
- 2.3. Os espaços culturais ou coletivos culturais deverão atender aos requisitos previstos neste edital.

#### 3. DOS PROPONENTES

- 3.1. **PESSOA FÍSICA** maior de 18 anos, residente ou domiciliado no município de São João Batista com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, com regularidade jurídico-fiscal que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
  - 3.1.1. As **PESSOAS FÍSICAS** podem inscrever propostas como representantes de espaços e coletivos culturais sem personalidade jurídica, desde que preencham devidamente a carta de anuência (ANEXO II) em nome do espaços e coletivos a ser representado.
  - 3.1.2. Para efeito de validação da inscrição de espaços ou coletivos representados por **PESSOAS FÍSICAS**, o proponente deverá apresentar carta de anuência coletiva do espaço/coletivo, conforme o ANEXO deste Edital.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do proponente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 29, CENTRO – CEP: 65225-000 – SÃO JOÃO BATISTA/MA – CNPJ: 35.101.369/0001-75





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## SÃO JOÃO BATISTA - MA

QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 0242 – Páginas 11

[www.saojoabatista.ma.gov.br](http://www.saojoabatista.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 4.2. No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição cadastrada por CPF.
- 4.3 No formulário de inscrição haverá campos específicos onde o proponente deverá anexar os documentos exigidos por este edital.
- 4.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 4.5. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.
- 4.6. O ato de inscrição do projeto não implica a sua seleção por parte da Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.7. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
- 4.8. Não serão consideradas as inscrições que estejam com rasuras ou com campos preenchidos de forma não condizente com as exigidas neste edital.
- 4.9. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão habilitados mediante constatação do preenchimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.
- 4.10 O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente em seu nome.
- 4.11. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil, derivadas ou contas correntes de terceiros, isto é, que não sejam de titularidade do próprio proponente.
- 4.12. A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à Assessoria Jurídica desta para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

#### 5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 04 de outubro à 08 de outubro de 2021, em dias corridos, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João Batista.
- 5.2 As inscrições poderão ser realizadas no horário de 08:00 às 12:00 horário de Brasília.
- 5.3 Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 5.4 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 5.5 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do proponente, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Cultura apenas a avaliação da documentação apresentada.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

##### 6.1 PESSOA FÍSICA

- 6.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- 6.2. Cópia simples do RG e CPF do proponente;
- 6.3. Comprovante de Residência do proponente atualizado (últimos 03 meses);
- 6.3.1 Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente.
- 6.4. Histórico do projeto com fotos;
- 6.5. Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso ou declarações.
- 6.6. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA EM NOME DO PROPONENTE informando nitidamente: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido.
- 6.6.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
- 6.6.2. Não será aceito como comprovante bancário apenas a *print* inicial da página do aplicativo bancário, visto este não contemplar todas as informações necessárias à realização do pagamento, solicitadas acima.
- 6.6.3. A conta bancária deve estar ativa desde o ato da inscrição.

#### 7. DOS VALORES DE PREMIAÇÃO E CATEGORIAS

ITEM	CATEGORIA	VALOR
7.1	Espaços e coletivos nível I	R\$ 3.000,00
7.2	Espaços e coletivos nível II	R\$ 4.000,00
7.3	Espaços e coletivos nível III	R\$ 5.000,00
7.4	Espaços e coletivos nível IV	R\$ 6.000,00
7.5	Espaços e coletivos nível V	R\$ 7.000,00
7.6	Espaços e coletivos nível VI	R\$ 10.000,00

- 7.7 Os espaços e coletivos culturais serão classificados de acordo com seu histórico, portfólio, serviços prestados a cultura local comprovados.
- 7.8 Toda documentação entregue será avaliada e classificada pela Secretaria de Cultura de São João Batista.

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 29, CENTRO – CEP: 65225-000 – SÃO JOÃO BATISTA/MA – CNPJ: 35.101.369/0001-75





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## SÃO JOÃO BATISTA - MA

QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 0242 – Páginas 11

[www.saojoaobatista.ma.gov.br](http://www.saojoaobatista.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### 8. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do edital	13/10/2021
Período de inscrição	De 14/10/2021 à 20/10/2021
Habilitação de propostas	21/10/2021 à 22/10/2021
Fase de análise de documentação	De 25/10/2021 à 26/10/2021
Resultado final	27/10/2021

8.1. Os prazos previstos no cronograma acima poderão sofrer alterações, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, através de aviso a ser publicado.

8.2. Os avisos dos resultados previstos neste cronograma serão divulgados no Diário Oficial do Município de Buriti Bravo.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados.

9.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente, implicará na eliminação sumária deste certame, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

São João Batista, 04 de outubro de 2021.

**CLEDYSON CÉSAR COSTA**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## SÃO JOÃO BATISTA - MA

QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 0242 – Páginas 11

www.saojoaobatista.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO GRUPO/COLETIVO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Whatsapp: \_\_\_\_\_

#### HISTÓRICO CULTURAL

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

#### DADOS DO REQUERENTE

Nome do espaço/coletivo: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins de cadastramento deste Edital que os nomes abaixo listados possuem vínculo e participação ativa nas atividades realizadas pelo coletivo cultural em questão.

#### MEMBROS DO ESPAÇO CULTURAL

MEMBRO	RG	CPF

SÃO JOÃO BATISTA/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

ASSINATURA DO PROPONENTE

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 29, CENTRO – CEP: 65225-000 – SÃO JOÃO BATISTA/MA – CNPJ: 35.101.369/0001-75





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## SÃO JOÃO BATISTA - MA

QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 0242 – Páginas 11

[www.saojoabatista.ma.gov.br](http://www.saojoabatista.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

A Prefeitura de São João Batista, através da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, situada a Praça da Matriz, nº 29 – Centro. CEP: 65225-000, São João Batista, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento o presente **EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE LIVES SHOW MUSICAIS E DANÇA DA LEI ALDIR BLANC** atendendo ao Inciso III do art. 2º da lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.3 O presente edital tem por objetivo selecionar propostas de apresentações musicais de bandas, grupos, músicos solos e DJ's e Radiolas que serão realizadas em formato virtual através de lives show e que sejam residentes da cidade de São João Batista, sendo estes já cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura.
- 1.4 Este edital é uma das ações emergenciais atendidas pela Lei Aldir Blanc e prevista através do plano de ação desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura de São João Batista, e tem como finalidade amenizar as consequências da pandemia causada pelo no setor cultural, em consonância com seus objetivos, sendo eles:
  - c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento a pandemia de COVID-19, notadamente a necessidade de distanciamento social;
  - d) Valorizar a produção artística local, como forma de garantir o acesso continuado à cultura, incentivando a sustentabilidade de artistas e fazedores de cultura do município de São João Batista.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital destina-se a selecionar 29 (vinte e nove) propostas de apresentações musicais e de dança, e premia-las com valores que serão determinados de acordo com a classificação de cada grupo ou artista individual como forma de reconhecimento pelos serviços prestados em favor do enriquecimento e disseminação da cultural local.
- 2.2. Os grupos ou artistas que submeterão suas propostas para inscrição neste edital deverão ter no mínimo 2 anos desde seu início na carreira cultural e comprovados através de documentos como: fotos, históricos e certificados.
- 2.3. As propostas deverão atender aos requisitos previstos neste edital.

#### 3. DOS PROPONENTES

- 3.1. **PESSOA FÍSICA**, maior de 18 anos, residente ou domiciliado no município de São João Batista com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, com regularidade jurídico-fiscal que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
- 3.1.1. As **PESSOAS FÍSICAS** podem inscrever propostas como representantes de grupos, bandas, duplas ou inscreverem-se de forma individual sem personalidade jurídica, desde que preencham devidamente a carta de anuência (ANEXO II) em nome do grupo, banda ou artista a ser representado.
- 3.1.2. Para efeito de validação da inscrição dos grupos, bandas e artistas individuais representados por **PESSOAS FÍSICAS**, o proponente deverá apresentar carta de anuência coletiva do espaço/coletivo, conforme o ANEXO II deste Edital.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do proponente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- 4.2. No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição cadastrada por CPF.
- 4.3 No formulário de inscrição haverá campos específicos onde o proponente deverá anexar os documentos exigidos por este edital.
- 4.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 4.5. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.
- 4.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua seleção por parte da Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.7. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
- 4.8. Não serão consideradas as inscrições que estejam com rasuras ou com campos preenchidos de forma não condizente com as exigidas neste edital.
- 4.9. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão habilitados mediante constatação do preenchimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.
- 4.10 O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente em seu nome.
- 4.11. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil, derivadas ou contas correntes de terceiros, isto é, que não sejam de titularidade do próprio proponente.
- 4.12. A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à Assessoria Jurídica desta para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 29, CENTRO – CEP: 65225-000 – SÃO JOÃO BATISTA/MA – CNPJ: 35.101.369/0001-75





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## SÃO JOÃO BATISTA - MA

QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 0242 – Páginas 11

[www.saojoaobatista.ma.gov.br](http://www.saojoaobatista.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### 5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 04 de outubro à 08 de outubro de 2021, em dias corridos, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João Batista.

5.2 As inscrições poderão ser realizadas no horário de 08:00 às 12:00 horário de Brasília.

5.3 Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

5.4 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.5 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do proponente, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de São João Batista apenas a avaliação da documentação apresentada.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;

6.2. Cópia simples do RG e CPF do proponente;

6.3. Comprovante de Residência do proponente atualizado (últimos 03 meses);

6.3.1 Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente.

6.4. Histórico do projeto com fotos;

6.5. Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso ou declarações.

6.6. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA EM NOME DO PROPONENTE informando nitidamente: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido.

6.6.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

6.6.2. Não será aceito como comprovante bancário apenas o *print* inicial da página do aplicativo bancário, visto este não contemplar todas as informações necessárias à realização do pagamento, solicitadas acima.

6.6.3. A conta bancária deve estar ativa desde o ato da inscrição.

#### 7. DOS VALORES DE PREMIAÇÃO E CATEGORIAS

ITEM	CATEGORIA	VALOR
Cantor Individual ou dupla	07	R\$ 1.000,00
Radiolas	19	R\$ 2.000,00
Bandas ou grupos musicais	03	R\$ 4.000,00

#### 8. DA CONTRAPARTIDA E SUA COMPROVAÇÃO

8.1 Após a publicação do resultado final pela Secretaria Municipal de Cultura de São João Batista, os selecionados deverão, a título de contrapartida, apresentarem-se em evento que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de São João Batista em data estipulada pela mesma.

8.2 A comprovação da execução da contrapartida se dará por meio de assinatura do certificado de presença por parte dos selecionados e da inclusão do link do vídeo do evento, bem como as fotos e matérias públicas por veículos de imprensa local.

#### 9. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do edital	13/10/2021
Período de inscrição	De 14/10/2021 à 20/10/2021

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 29, CENTRO – CEP: 65225-000 – SÃO JOÃO BATISTA/MA – CNPJ: 35.101.369/0001-75





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## SÃO JOÃO BATISTA - MA

QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 0242 – Páginas 11

[www.saojoabatista.ma.gov.br](http://www.saojoabatista.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Habilitação de propostas	21/10/2021 à 22/10/2021
Fase de análise de documentação	De 25/10/2021 à 26/10/2021
Resultado final	27/10/2021

9.1. Os prazos previstos no cronograma acima poderão sofrer alterações, a critério da Secretaria Municipal de Cultura de São João Batista, através de aviso a ser publicado.

9.2. Os avisos dos resultados previstos neste cronograma serão divulgados no Diário Oficial do Secretaria Municipal de Cultura de São João Batista.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal de Cultura de São João Batista não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados.

10.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente, implicará na eliminação sumária deste certame, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.3. Os projetos selecionados assumem o compromisso de buscar meios próprios de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua contrapartida.

10.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de São João Batista.

São João Batista, 05 de outubro de 2021.

**CLEYDSON CÉSAR COSTA**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## SÃO JOÃO BATISTA - MA

QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 0242 – Páginas 11

www.saojoaobatista.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO GRUPO/BANDA: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Whatsapp: \_\_\_\_\_

#### HISTÓRICO CULTURAL

---

---

---

---

---

---

---

---

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO/BANDA

#### DADOS DO REQUERENTE

Nome do grupo/banda: \_\_\_\_\_  
Nome do responsável: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Local de nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins de cadastramento deste Edital que os nomes abaixo listados possuem vínculo e participação ativa nas atividades realizadas pelo coletivo cultural em questão.

#### MEMBROS DO ESPAÇO CULTURAL

MEMBRO	RG	CPF

SÃO JOÃO BATISTA-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 29, CENTRO – CEP: 65225-000 – SÃO JOÃO BATISTA/MA – CNPJ: 35.101.369/0001-75

